



EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2017.

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal, descartável, café, açúcar e utensílio doméstico, visando atender a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início da partir da assinatura do contrato.

Tipo de licitação: Menor preço.

Data da realização: 13/12/2017.

Credenciamento - A partir das 09:00 horas do dia 13/12/2017 até 09h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09h30min do dia 13/12/2017.

Valor inicial de referência da licitação: R\$ 13.152,54

Fonte de recursos: FONTE DO FUNDO.

Informações: O Edital poderá ser retirado junto a **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, endereço: **Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos, portando *pen-drive***. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3334-9101 e/ou pelo *e-mail*: <cotacao.procon@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 27 de novembro de 2017.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal, descartável, café, açúcar e utensílio doméstico, visando atender a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Do Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início da partir da assinatura do contrato.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações). Decreto Municipal nº 1.766/2006 e demais normas aplicáveis.

Data da realização: 13/12/2017.

Credenciamento - A partir das 09:00 horas do dia 13/12/2017 até 09h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09h30min do dia 13/12/2017.

Local: Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos - CEP 38.015-000, e será conduzido pelo Pregoeiro responsável com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

O Presidente da Fundação Municipal e Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, usando a competência delegada pela Portaria Municipal nº 011/2017, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO, objetivando o fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal, descartável e utensílio doméstico em atendimento a Fundação PROCON Uberaba/MG.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (E SUAS ALTERAÇÕES).

I - DO OBJETO E DAS AMOSTRAS

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal, descartável, café, açúcar e utensílio doméstico**, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanham este Edital.

1.2 - Poderão ser solicitadas ao licitante contratado amostras dos produtos ofertados para verificação de suas conformidades com as especificações exigidas nos lotes do ANEXO I deste Edital.

1.2.1 - As amostras poderão ser encaminhadas em quantidade mínima exigida para análise, seja em unidade, peça, etc. de acordo com cada item, entregues em embalagem apropriada, de acordo com os termos deste Edital e respeitando a legislação pertinente;

1.2.2 - As amostras dos produtos poderão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do setor responsável na **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000 - Fone: 34-3334-9101.

1.2.2.1 - Se acaso o licitante contratado não puder encaminhar as amostras dentro do prazo solicitado, poderá solicitar sua prorrogação, por escrito, com motivo devidamente justificado e aceito pela **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, que irá definir prazo suficiente para o envio.

1.2.3 - As amostras serão analisadas pelo setor responsável pela **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, que irá verificar o atendimento às especificações definidas nos produtos e emitirá relatório dos resultados das análises, contendo todas as ocorrências verificadas.

1.2.3.1 - **As amostras não farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.**

II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

2.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

2.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

2.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

2.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

2.2. - O fornecimento será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, condicionada ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2.1 - A entrega do objeto constante no ANEXO I deverá ser feita na **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, (de acordo com as necessidades do PROCON), endereço: **Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, em horário comercial, de segunda à sexta-feira**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável.

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.3.1 - Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los no todo, determinando sua imediata substituição ou, em última hipótese, solicitar ao PROCON a rescisão do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2 - Os produtos serão recebidos em caráter provisório, para posterior conferência. O recebimento dos produtos dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e verificação do atendimento integral à(s) quantidade(s) e especificações, mediante aposição do recebimento no verso da Nota Fiscal;

2.3.3 - Na hipótese de substituição dos produtos, o licitante contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do PROCON, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os valores inicialmente contratados.

2.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que preencham as condições constantes neste Edital, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - É condicionada a participação nesta licitação somente de empresas que satisfaçam as condições constantes do Edital.

3.3 - Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 - Pessoa jurídica ou natural consorciadas;

3.3.2 - Pessoa jurídica ou natural, declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.3 - Pessoa jurídica ou natural em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial:

3.3.3.1 - Pessoa jurídica ou natural com situação patrimonial ou financeira deficitária, por não possuir condições de sustentar o eficiente cumprimento de suas obrigações contratuais;

3.3.3.2 - Pessoa jurídica ou natural impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos ou entidades descentralizadas.

3.3.4 - Pessoa jurídica ou natural dentre as quais haja gerentes, sócios que sejam servidores do MUNICÍPIO (seja da Administração Direta ou Indireta).

3.3.5 - Pessoa jurídica ou natural, que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

IV - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

4.1.3 - Caso a procuração não esteja com firma reconhecida, deverá ser anexado o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

4.1.4 - Tratando-se de pessoa natural, documento de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique a pessoa.

4.1.4.1 - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

4.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação neste processo licitatório, conforme consta no ANEXO III deste Edital.

4.3 - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar aos requisitos exigidos para habilitação neste processo licitatório, conforme consta no ANEXO IV deste

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão presencial nº ____/2017

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão presencial nº ____/2017

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro responsável ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.1 - O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os seguintes elementos:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

6.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - Número do **Pregão Presencial**;

6.1.3 - Proposta contendo preço unitário por pessoa (considerando a estimativa de pessoas constante do Anexo VII) e valor total, limitado a 02 (duas) casas decimais;

6.1.4 - Declaração de que nos preços do objeto estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença;

6.1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

b) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

1) Caso a empresa já tenha apresentado o documento deste subitem, 7.1.1, no momento do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.

2) O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de



Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

7.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou cópia autenticada desta, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data da disputa de lances (artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993).

7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.2.1 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

7.2.2 - Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações).

7.2.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

7.2.4 - É facultado ao Pregoeiro responsável e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

7.3 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

7.3.1 - Os documentos referidos nesta Cláusula (VII) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.3.2 - Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

7.3.3 - Caso o licitante proclamado como vencedor do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este desqualificado, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocado, então, seguindo a ordem de classificação, o próximo classificado.

7.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.7.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro responsável.

7.3.7.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

VIII - DO PROCEDIMENTO PARA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO.

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro responsável a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro responsável visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.

8.5 - O Pregoeiro responsável convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro, considerando o valor global.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - O Pregoeiro responsável poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro responsável examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

8.9.1 - A aceitabilidade poderá ser aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa de mercado, que poderá ser, se necessário, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro responsável e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro responsável examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro, considerando o valor global, podendo ser alterado na hora da disputa de preços, se de acordo com todos os licitantes.**

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro responsável ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro responsável poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O preço adjudicado permanecerá fixo e irredutível.

9.7 - O licitante que se ausentar antes do término da sessão decairá do direito de apresentar recurso.

X - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON

10.1 - Acompanhar e fiscalizar, através do preposto designado pelo titular da Fundação PROCON, a prestação dos serviços objeto desta licitação e efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.

10.1.1 - O responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados na requisição pelo Órgão Requisitante.

10.1.2 - O produto e/ou serviço objeto deste Contrato será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação do Órgão Requisitante.

10.1.3 - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

V - controlar o prazo de vigência do Contrato;

VI - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente.

10.1.4 - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do CONTRATADO que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de materiais ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo CONTRATADO, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades.

10.1.5 - O Órgão Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento do objeto, do gestor e do fiscal do Contrato.

10.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

10.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Órgão Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item.

10.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pela Secretaria Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

10.3 - O Órgão Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo licitante contratado, verificando as condições de atendimento da proposta.

10.4 - Colocar à disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento.

10.5 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1 - Executar a fornecimento objeto deste Edital em conformidade com a solicitação do PROCON, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sendo vedada a subcontratação ou terceirização de qualquer espécie.

11.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

11.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento.

11.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução do fornecimento, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

11.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução dos serviços objeto deste Edital.

11.6 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

11.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

11.8 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

omissões que jamais poderão se alegadas à entrega em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.

11.9 - Caberá ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

11.10 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.11 - Correrá por conta do CONTRATADO qualquer prejuízo em decorrência do transporte.

11.12 - Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, visto que os seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

12.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no PROCON.

12.4 - A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail cotacao.procon@uberabadigital.com.br

12.5 - Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a contratada deverá apresentar a “CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba”.

12.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

12.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

12.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 12.3 por culpa do PROCON, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

12.9 - A despesa referente à presente contratação deste Edital será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

- 3610.04.122.293.2680.33903007.0100.19127
- 3610.04.122.293.2680.33903021.0100.19134
- 3610.04.122.293.2680.33903022.0100.19135

12.9 - Fonte de recurso: Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

12.10 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

XIII - DAS PENALIDADE E SANÇÕES.

13.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

13.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:**

13.2.1 - **Advertência;**

13.2.2 - **Multa**, na seguinte forma:

13.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para executar os serviços, até o décimo quinto dia de atraso.

13.2.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, o licitante vencedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.2.2.3 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento ao licitante.

13.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

13.2.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c Decreto Municipal nº 1.766/2006.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2.4.1 - A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir esta Administração Pública pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2.5 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 13.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.6 - A sanção estabelecida no item 13.2.4 é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

14.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1766/2006, que serão assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no PROCON, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira, 2976 – Bairro Estados Unidos, após a homologação e ou celebração do contrato do objeto, ora licitado.

16.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente Edital:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

- ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado;**
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;**
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor;**
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Quadro Societário;**
- ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.**

16.9 - Fica ressalvado ao PROCON por despacho da Presidência, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao PROCON, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3334-9101 ou pelo e-mail: cotacaoprocon@uberabadigital.com.br.

16.11 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo PROCON.

Uberaba/MG, 27 de novembro de 2017

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
01	30 PC	AÇUCAR CRISTAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR; ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE; TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	13,50	405,00
02	100 KG	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; COR: CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO; 100% CAFÉ ARÁBICA, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ACEITÁVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; PONTO DE TORRA MÉDIA; BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU FILME BOOP, SEM VÁCUO; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; CAPACIDADE - 500 GR; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	19,50	1.950,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

03	60 CX	CHÁ DE ERVA MATE: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 500 GR ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	19,37	1.162,20
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 3.517,20	

LOTE 02

04	100 PC	COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO; CAPACIDADE 50ML: ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 75 GR; MANGAS INVIOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	2,03	203,00
05	300 PC	COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO; CAPACIDADE 200ML: ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 220 GR; MANGAS INVIOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	4,20	1.260,00
06	72 FR	ÁGUA SANITÁRIA - 1000 ML: COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AGUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM A	3,14	226,08



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

		NBR 13390/95; VALIDADE 06 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		
07	72 FR	DESINFETANTE LÍQUIDO: FRASCO DE 500 ML: PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; CORANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO, REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: NEUTRO; VALIDADE 624 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	3,81	274,32
08	100 FR	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO; BIODEGRADÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS; ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO AQUOSO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; COR: AMARELO; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: NEUTRO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	1,84	184,00
09	50 PC	FLANELA 100% ALGODÃO: MEDINDO 30 X 60CM; PERCENTUAL VARIANDO (2 X 3CM); COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	2,40	120,00
10	48 PC	PANO PARA LIMPEZA DE PISO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO 46 X 70 CM (VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS); SEM ACABAMENTO; TIPO SACO; COR BRANCA; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE	3,45	165,60
11	100 PC	SACO PLÁSTICO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO; PARA LIXO; CAPACIDADE 30 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X E): 59 CM X 62 CM X 0,08 MM; COR: PRETA; PACOTE COM 10 UNIDADES; SUPORTANDO ATÉ 06 KG; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR - 9191 DE 2008.	3,66	366,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

12	05 PC	SABÃO DE COCO EM BARRA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO DE COCÔ, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO, HIDROSSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PH 1% = 11,5 (MÁXIMO); COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA; DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE; N° DO LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANITÁRIA (ANVISA, SIF E OUTRAS).	12,85	64,25
13	30 KG	SABÃO EM PÓ - 1 KG: COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO NÃO IÔNICOS; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTES; BRANQUEADOR ÓPTICO; DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CORANTE E PERFUME; ASPECTO: PÓ; COR: BRANCO/AZUL; ODOR: HERBAL; PH: ALCALINO; VALIDADE DE 24 MESES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 01 KG - RÓTULO COM N° DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	6,51	195,30
14	12 PÇ	VASSOURA DE PIAÇAVA N° 05 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE ENTRELAÇADAS E DE NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO LIVRE DA BASE E COM PELO MENOS 32 CM DE ÁREA DE VARRIÇÃO; BASE (CEPA) DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (LATA), APROXIMADAMENTE 20CM; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO, MEDINDO EM MÉDIA 120 CM JÁ COLOCADOS NA BASE.	15,58	186,96
15	60 FR	ÁLCOOL ETÍLICO: SANEANTE DE USO DOMÉSTICO, DE GRADUAÇÃO ATÉ 46,3 °INPM (OU 54 °GL) HIDRATADO PARA LIMPEZA; SELO INMETRO; VALIDADE 24 MESES; EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS); COR: INCOLOR; ASPECTO: LÍMPIDO E TRANSLÚCIDOS; ODOR: CARACTERÍSTICO ÁLCOOL; PH 6,5 -7,0; PONTO DE FUSÃO/PONTO DE CONGELAMENTO: -114,3°C; PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL: 78,4°C; PONTO DE FULGÔR, °C: VASO ABERTO: 13,0°C - VASO FECHADO: 12,2°C; TAXA DE	6,35	381,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

		EVAPORAÇÃO EM RELAÇÃO AO ÉTER =1: 7,0		
16	06 PÇ	RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO POLIDO: CEPA MEDINDO 40 CM; BORRACHA NATURAL; CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 120CM; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	33,00	198,00
17	01 PC	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS: MEDINDO 75CM (LARGURA) X 105 CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,12MM (ESPESSURA) - COR PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES - SUPORTANDO ATÉ 20 KGS - CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR- 9191 DE 2008.	54,80	54,80
18	36 FR	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% - NÃO AROMATIZADO: LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS - EMBALAGEM COM 500 ML - CONFORME NORMA DA ABNT NBR 5991/97 E RESOLUÇÃO RDC Nº 46 - 20/02/2002 - ANVISA - M.S. E SUAS ALTERAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 6 MESES	6,00	216,00
19	12 FR	SAPONÁCEO (SAPÓLIO) EM PÓ - 300 GR: CONFORME COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	4,50	54,00
20	01 PÇ	MANGUEIRA DE 30 METROS PARA JARDIM: ANTITORÇÃO; CONFECCIONADA EM PVC EMBORRACHADO; DIÂMETRO 1/2" ; ESPESSURA DE PAREDE 2,5MM; NA COR: VERDE, VERMELHA OU AZUL, COM ENGATE E ESGUICHO.	59,90	59,90
21	12 PR	LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICA, FORRADA, INTERIOR LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE - COMPRIMENTO (MÍNIMO) 30CM - ESPESSURA (MÍNIMA) 0,50MM - TAMANHO "M" - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.	3,07	36,84
22	06 PÇ	BALDE DE PLÁSTICO; REFORÇADO; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; ALÇA REFORÇADA; MATERIAL NÃO RECICLADO; CAPACIDADE 20 LITROS.	11,71	70,32
23	04 PÇ	BALDE DE PLÁSTICO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; ALÇA REFORÇADA; MATERIAL NÃO RECICLADO;	15,12	60,48



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

		CAPACIDADE 08 LITROS.		
24	03 PÇ	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO: COM TAMPA E PEDAL ; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; NÃO RECICLADO; CAPACIDADE 100 LITROS.	134,40	402,00
25	15 PÇ	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO; COM TAMPA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS.	30,36	455,40
26	12 FR	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA NATURAL, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	5,88	70,56
27	36 PÇ	ESPONJA PARA LIMPEZA; DUPLA FACE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 75 X 22MM; FORMATO RETANGULAR; CONFECCIONADA EM ESPUMA POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; BACTERICIDA.	1,77	63,72
28	12 FR	CERA LÍQUIDA PARA PISO; COR: INCOLOR; COMPOSIÇÃO BÁSICA: AGENTES PLASTIFICANTES; NIVELADORES; ANTI-ESPUMANTE; RESINAS ACRÍLICAS; EMULSIONANTES NÃO IÔNICOS; ESSÊNCIA; PRESERVANTE E VEÍCULO AQUOSO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO DE 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; ASPECTO: LÍQUIDO; ODOR CARACTERÍSTICO; PH: LEVEMENTE ALCALINA; ACONDICIONADA EM FRASCO DE 750 GRAMAS; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	7,97	95,64
29	12 FR	LIMPA VIDRO; FRASCO COM 500 ML; COMPOSIÇÃO BÁSICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE ATÉ 03 ANOS; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)	6,51	78,12
30	06 PÇ	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA COM AS SEGUINTE	3,44	20,64



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

		CARACTERÍSTICAS: CABO OVAL DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 x 6CM; CERDAS DE NYLON		
31	05 GL	SABONETE LIQUIDO: PH 6,0 A 7,0; PARA HIGIÊNE DAS MÃOS; FORMULADO COM SUBSTÂNCIAS COSMÉTICAS, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE 05 LITROS ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	19,13	95,65
32	100 RL	PAPEL HIGIÊNICO; TIPO ROLÃO: ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; COR: BRANCA; ALTA ABSORÇÃO, PODENDO CONTER MICROFURROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; MEDIDA APROXIMADA DO ROLO 300M; ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES.	4,65	465,00
33	100 PC	PAPEL TOALHA; SIMPLES: 100% FIBRAS CELUÓICAS(NÃO RECICLADAS); INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE "Z"; MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X33 CM, COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0 CM; GRAMATURA DE 30 A 40 GR/M²; LIVRE DE BACTERIAS E IMPUREZAS, ALVURA 100%; ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70 SEGUNDOS; COR BRANCA; PACOTE COM 1.250 FOLHAS.	31,86	3.186,00
34	04 PÇ	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO: CAPACIDADE DE 1 LITRO; CORPO DE AÇO INOXIDAVEL; AMPOLA DE VIDRO; JATO DIRECIONÁVEL; BICO CORTA PINGO; PROTEÇÃO EM PLÁSTICO SOPRADO E INJETADO; FUNDO DE POLIPROPILENO; TAMPA DE POLIPROPILENO; COM ALÇA.	81,44	325,76
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 9.635,34	



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A licitante(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº ____/2017, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2017.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº ____/2017, que _____(nome ou razão social do licitante):

- a) Não se encontra, suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) Não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba(MG), ____/____/2017.

Empresa: _____

Representante legal: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: **Pregão Presencial nº**, inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de de 2017.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2017**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, de de 2017.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2017**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, de de 2017.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO VII

Minuta

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2017

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 22.716.125.0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Leopoldino de Oliveira, no 2.976, Bairro Centro, CEP: 38.015-000 neste ato representada por seu Presidente **Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 537.454 - SSP/MG, inscrito no CPF nº 5377.832.682-34, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., conforme delegação insita no art. 1º da Decreto nº 021/2017, ora denominado PROCON, e _____, ora denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de fornecimento, tendo em vista o ato autorizativo do Senhor Presidente, datado de ___/___/___, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº ____/2017**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal, descartável, café, açúcar e utensílio doméstico em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme relação e especificações a seguir:

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
01	30 PC	AÇUCAR CRISTAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR; ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE; TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
02	100 KG	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; COR: CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO; 100% CAFÉ ARÁBICA, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ACEITÁVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; PONTO DE TORRA MÉDIA; BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU FILME BOOP, SEM VÁCUO; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; CAPACIDADE - 500 GR; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

		SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
03	60 CX	CHÁ DE ERVA MATE: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 500 GR ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)

LOTE 02

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
04	100 PC	COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO; CAPACIDADE 50ML: ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 75 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT
05	300 PC	COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO; CAPACIDADE 200ML: ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 220 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT
06	72 FR	ÁGUA SANITÁRIA - 1000 ML: COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AGUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390/95; VALIDADE 06 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
07	72 FR	DESINFETANTE LÍQUIDO: FRASCO DE 500 ML: PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; CORANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: NEUTRO; VALIDADE 624 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
08	100 FR	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO; BIODEGRADÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS; ESPESANTE, CORANTE E VEÍCULO AQUOSO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; COR: AMARELO; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: NEUTRO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
09	50 PC	FLANELA 100% ALGODÃO:



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

		MEDINDO 30 X 60CM; PERCENTUAL VARIANDO (2 X 3CM); COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
10	48 PC	PANO PARA LIMPEZA DE PISO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO 46 X 70 CM (VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS); SEM ACABAMENTO; TIPO SACO; COR BRANCA; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE
11	100 PC	SACO PLÁSTICO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO; PARA LIXO; CAPACIDADE 30 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X E): 59 CM X 62 CM X 0,08 MM; COR: PRETA; PACOTE COM 10 UNIDADES; SUPORTANDO ATÉ 06 KG; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR - 9191 DE 2008.
12	05 PC	SABÃO DE COCO EM BARRA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO DE COCÔ, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO, HIDROSSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PH 1% = 11,5 (MÁXIMO); COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA; DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE; N° DO LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANITÁRIA (ANVISA, SIF E OUTRAS).
13	30 KG	SABÃO EM PÓ - 1 KG: COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO;TENSOATIVO NÃO IÔNICOS;SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTES; BRANQUEADOR ÓPTICO; DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CORANTE E PERFUME; ASPECTO: PÓ; COR: BRANCO/AZUL; ODOR: HERBAL; PH: ALCALINO; VALIDADE DE 24 MESES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 01 KG - RÓTULO COM N° DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
14	12 PÇ	VASSOURA DE PIAÇAVA N° 05 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE ENTRELAÇADAS E DE NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO LIVRE DA BASE E COM PELO MENOS 32 CM DE ÁREA DE VARRIÇÃO; BASE (CEPA) DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (LATA), APROXIMADAMENTE 20CM; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO, MEDINDO EM MÉDIA 120 CM JÁ COLOCADOS NA BASE.
15	60 FR	ÁLCOOL ETÍLICO: SANEANTE DE USO DOMÉSTICO, DE GRADUAÇÃO ATÉ 46,3 °INPM (OU 54 °GL) HIDRATADO PARA LIMPEZA; SELO INMETRO; VALIDADE 24 MESES; EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS); COR: INCOLOR; ASPECTO: LÍMPIDO E TRANSLÚCIDOS; ODOR: CARACTERÍSTICO ÁLCOOL; PH 6,5 -7,0; PONTO DE FUSÃO/PONTO DE CONGELAMENTO: -114,3°C; PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL: 78,4°C; PONTO DE FULGOR, °C: VASO ABERTO: 13,0°C - VASO FECHADO: 12,2°C; TAXA DE EVAPORAÇÃO EM RELAÇÃO AO ÉTER =1: 7,0
16	06 PÇ	RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO POLIDO: CEPA MEDINDO 40 CM; BORRACHA NATURAL; CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 120CM; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
17	01 PC	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS: MEDINDO 75CM (LARGURA) X 105 CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,12MM (ESPESSURA) - COR PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES - SUPORTANDO ATÉ 20 KGS - CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR- 9191 DE 2008.
18	36 FR	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% - NÃO AROMATIZADO: LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS - EMBALAGEM COM 500 ML - CONFORME NORMA DA ABNT NBR 5991/97 E RESOLUÇÃO RDC Nº 46 - 20/02/2002 - ANVISA - M.S. E SUAS ALTERAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 6 MESES



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

19	12 FR	SAPONÁCEO (SAPÓLIO) EM PÓ - 300 GR: CONFORME COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
20	01 PÇ	MANGUEIRA DE 30 METROS PARA JARDIM: ANTITORÇÃO; CONFECCIONADA EM PVC EMBORRACHADO; DIÂMETRO 1/2" ; ESPESSURA DE PAREDE 2,5MM; NA COR: VERDE, VERMELHA OU AZUL, COM ENGATE E ESGUICHO.
21	12 PR	LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL , FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICA, FORRADA, INTERIOR LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE - COMPRIMENTO (MÍNIMO) 30CM - ESPESSURA (MÍNIMA) 0,50MM - TAMANHO "M" - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.
22	06 PÇ	BALDE DE PLÁSTICO; REFORÇADO; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; ALÇA REFORÇADA; MATERIAL NÃO RECICLADO; CAPACIDADE 20 LITROS.
23	04 PÇ	BALDE DE PLÁSTICO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; ALÇA REFORÇADA; MATERIAL NÃO RECICLADO; CAPACIDADE 08 LITROS.
24	03 PÇ	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO: COM TAMPA E PEDAL; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; NÃO RECICLADO; CAPACIDADE 100 LITROS.
25	15 PÇ	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO; COM TAMPA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS.
26	12 FR	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA NATURAL, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
27	36 PÇ	ESPONJA PARA LIMPEZA; DUPLA FACE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 75 X 22MM; FORMATO RETANGULAR; CONFECCIONADA EM ESPUMA POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; BACTERICIDA.
28	12 FR	CERA LÍQUIDA PARA PISO; COR: INCOLOR; COMPOSIÇÃO BÁSICA: AGENTES PLASTIFICANTES; NIVELADORES; ANTI-ESPUMANTE; RESINAS ACRÍLICAS; EMULSIONANTES NÃO IÔNICOS; ESSÊNCIA; PRESERVANTE E VEÍCULO AQUOSO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO DE 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; ASPECTO: LÍQUIDO; ODORE CARACTERÍSTICO; PH: LEVEMENTE ALCALINA; ACONDICIONADA EM FRASCO DE 750 GRAMAS; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
29	12 FR	LIMPA VIDRO; FRASCO COM 500 ML; COMPOSIÇÃO BÁSICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE ATÉ 03 ANOS; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
3	06 PÇ	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABO OVAL DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 x 6CM; CERDAS DE NYLON
31	05 GL	SABONETE LIQUIDO: PH 6,0 A 7,0; PARA HIGIÊNE DAS MÃOS; FORMULADO COM SUBSTÂNCIAS COSMÉTICAS, EMOLIENTES E SOBRE-ENGORDURANTES; ACONDICIONADO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

		EM EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE 05 LITROS ; DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
32	100 RL	PAPEL HIGIÊNICO; TIPO ROLÃO: ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; COR: BRANCA; ALTA ABSORÇÃO, PODENDO CONTER MICROFURUS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; MEDIDA APROXIMADA DO ROLO 300M; ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA ; DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES.
33	100 PC	PAPEL TOALHA; SIMPLES: 100% FIBRAS CELUÓICAS(NÃO RECICLADAS); INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE "Z"; MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X33 CM, COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0 CM; GRAMATURA DE 30 A 40 GR/M ² ; LIVRE DE BACTERIAS E IMPUREZAS, ALVURA 100%; ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70 SEGUNDOS; COR BRANCA; PACOTE COM 1.250 FOLHAS.
34	04 PÇ	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO: CAPACIDADE DE 1 LITRO; CORPO DE AÇO INOXIDAVEL; AMPOLA DE VIDRO; JATO DIRECIONÁVEL; BICO CORTA PINGO; PROTEÇÃO EM PLÁSTICO SOPRADO E INJETADO; FUNDO DE POLIPROPILENO; TAMPA DE POLIPROPILENO; COM ALÇA.

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento do objeto deste Contrato será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com a **Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor – PROCON** (de acordo com as necessidades do PROCON), endereço: **Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, em horário comercial, de segunda à sexta-feira**, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável.

2.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.2.1 - Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los no todo, determinando sua imediata substituição ou, em última hipótese, solicitar ao PROCON a rescisão do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.2.2 - Os produtos serão recebidos em caráter provisório, para posterior conferência. O recebimento dos produtos dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e verificação do atendimento integral à(s) quantidade(s) e especificações, mediante aposição do recebimento no verso da Nota Fiscal;

2.2.3 - Na hipótese de substituição dos produtos, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do PROCON, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os valores inicialmente contratados.

2.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CLÁUSULA III – DO VALOR

- 3.1 – O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____), sendo os valores unitários de:
- 3.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para o PROCON, tais como: **frete, carga, descarga, tributos** e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no PROCON.
- 4.2 - A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail cotacao.procon@uberabadigital.com.br.
- 4.3 - Caso a CONTRATADA seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 4.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 4.6 - A nota fiscal só será liberada quando o material estiver em total conformidade com as especificações.
- 4.7 - No caso de não haver o pagamento na data prevista no item 4.1, por culpa do PROCON, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

➔ **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON:**

➔ **3610.04.122.293.2680.33903007.0100-19127;**

➔ **3610.04.122.293.2680.33903021.0100-19134;**

➔ **3610.04.122.293.2680.33903022.0100-19135;**

5.1.1 - **Fonte de recurso: PROCON.**

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON

- 6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Fundação PROCON, a prestação dos serviços objeto deste contrato e efetuar os pagamentos na forma prevista neste instrumento.
- 6.1.1 - O responsável pelo recebimento produto e/ou serviço, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados na requisição pelo Órgão Requisitante.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

6.1.2 - O produto e/ou serviço, objeto deste Contrato, será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação do Órgão Requisitante.

6.1.3 - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente.

6.1.4 - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades.

6.1.5 – O Órgão requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento do objeto, do gestor e do fiscal do Contrato.

6.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Órgão requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.

6.1.8 - A atualização, caso seja necessária, será realizada pelo Órgão requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

6.3 – O Órgão Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

6.5 – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto deste instrumento.

6.6 – Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Executar a fornecimento objeto deste contrato em conformidade com a solicitação do PROCON, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sendo vedada a subcontratação ou terceirização de qualquer espécie.
- 7.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 7.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento.
- 7.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução do fornecimento, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 7.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 7.6 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.
- 7.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 7.8 - Antes de apresentar sua proposta a CONTRATADA deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão se alegadas à entrega em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.
- 7.9 - Caberá à CONTRATATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
- 7.10 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.11 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo em decorrência do transporte.
- 7.12 - Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, visto que os seus empregados não manterão nenhum vínculo com o PROCON.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o **PROCON**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 8.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Multa, na seguinte forma:

8.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega do produto, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

8.2.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.2.2.3 - As multas que se referem os subitens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

8.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.2.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com o PROCON pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c Decreto Municipal nº 1.766/2006.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o PROCON, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2.4.1 - A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir esta Administração Pública pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2.5 - As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.6 - A sanção estabelecida no item 8.2.4 é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº _____/2017**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação em vigor.

9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), / /2017.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli

Presidente – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON

Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº

Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

DCA\2017\MINUTAS-PROCON\PPMINFOR (PL 13-2017)